

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.926.155/0001-23 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/02/2015 |
| NOME EMPRESARIAL PRIORE AVALIACOES PATRIMONIAIS EIRELI | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIORE PERICIA E AVALIACOES PATRIMONIAIS | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO AV MINAS GERAIS | NUMERO 748 | COMPLEMENTO SALA 02 | |
| CEP 78.850-000 | BAIRRO/DISTRITO CIDADE PRIMAVERA I | MUNICIPIO PRIMAVERA DO LESTE | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@PRIOREAVALIA.COM.BR | | TELEFONE (66) 3498-9112/ (66) 9205-1404 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(* A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 10:47:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PRASAL
RIS Nº
RUB
47

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600049321

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PRIORE AVALIACOES PATRIMONIAIS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000051489

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

PRIMAVERA DO LESTE

Local

27 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246951 em 30/03/2020 da Empresa PRIORE AVALIACOES PATRIMONIAIS EIRELI, Nire 51600049321 e protocolo 200414861 - 27/03/2020. Autenticação: DFE1E1AB9545717B5A63D1D260AA9AEEA2FD89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/041.486-1 e o código de segurança M2eL. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

RECEBIM.
RECEBIM.
RECEBIM. *43*

Capa de Processo

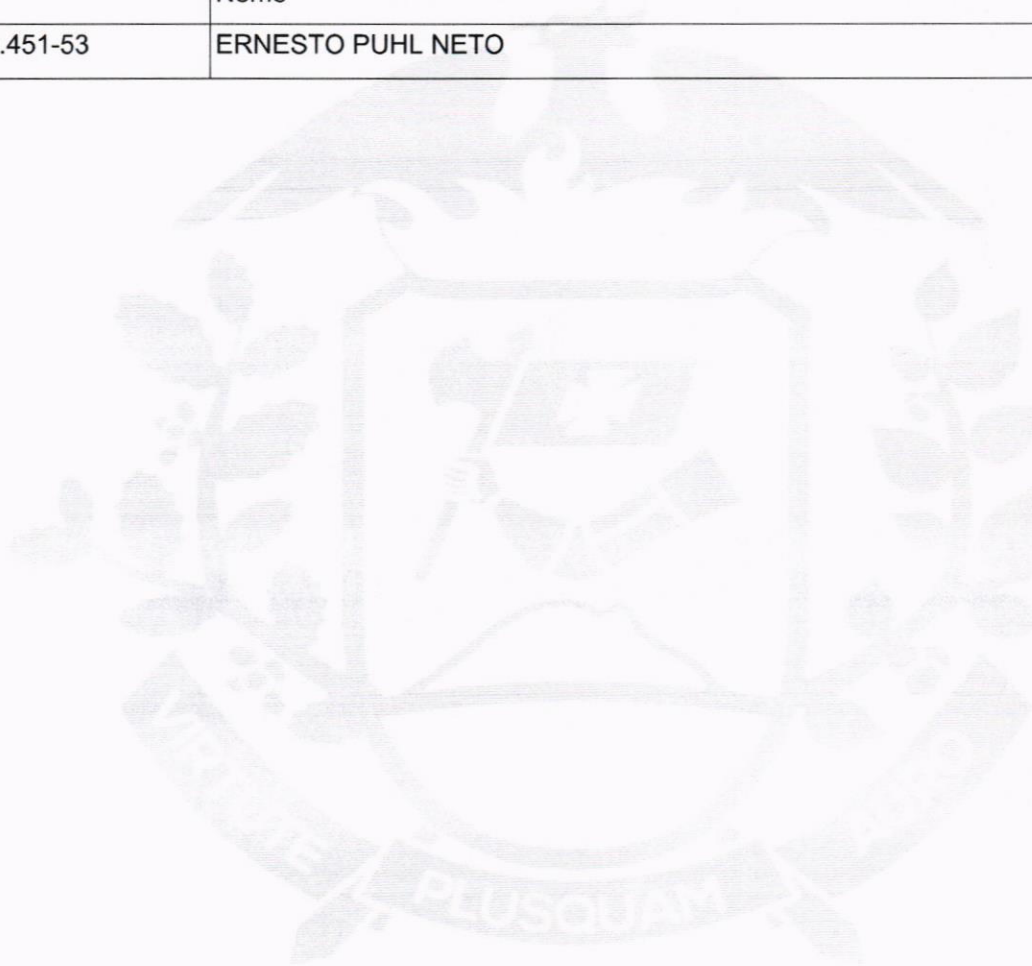
Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/041.486-1 | MTP2000051489 | 27/03/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-------------------|
| 788.210.451-53 | ERNESTO PUHL NETO |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Primavera do Leste - MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

PRIOTE AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS EIRELI

CNPJ nº. 21.926.155/0001-23

NIRE: 51600049321

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada, **Ernesto Puhl Neto** nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 788.210.451-53, Carteira de Identidade RG. Sob nº. 1023826-3, expedido pela SJ/MT, em 30/08/1993 residente e domiciliado na Rua Padre Honesto Costa nº 74, Residencial Firenze, Primavera do Leste, MT, CEP: 78.850-000, Brasil, filho de Ernani Pedro Puhl e Adelaide Conte Puhl, nascido aos 31 dias do mês de Dezembro de 1974 na cidade de Santa Helena – PR, resolve consolidar o ato constitutivo EIRELI conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **PRIOTE AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.921.155/0001-23 e na Junta Comercial de Mato Grosso sob NIRE 51600049321 tem sua sede e domicílio na Avenida Minas Gerais nº 748, Sala 02, Cidade Primavera I em Primavera do Leste, MT, CEP: 78.850-000.

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital da empresa no valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, detido em sua totalidade, pelo titular **Ernesto Puhl Neto**.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da empresa é:

Serviços de corretagem na compra e venda e avaliações de imóveis, Serviços de avaliação não imobiliária (Avaliação de Cultivos "Lavouras", Avaliação de Maquinas e Equipamentos).



CNAE FISCAL

6821-8/01 – Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.

7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 18/02/2015 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa será administrada pelo seu titular, **Ernesto Puhl Neto**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular será limitada ao capital integralizado da empresa e regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Elege o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e acertado assinam o presente instrumento em via única.

Primavera do Leste - MT, 27 de Março de 2020.

Ernesto Puhl Neto
CPF: 788.210.451-53





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

F.M.S.A.L.
F.L.S. Nº
FUB

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/041.486-1 | MTP2000051489 | 27/03/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-------------------|
| 788.210.451-53 | ERNESTO PUHL NETO |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRIORE AVALIACOES PATRIMONIAIS EIRELI, de NIRE 5160004932-1 e protocolado sob o número 20/041.486-1 em 27/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2246951, em 30/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 788.210.451-53 | ERNESTO PUHL NETO |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 788.210.451-53 | ERNESTO PUHL NETO |

Cuiabá, segunda-feira, 30 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Rene Borges De Souza, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2020, às 10:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/041.486-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

PROT. Nº 20/041.486-1
FOL. Nº 1
EUB. 54

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 30 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246951 em 30/03/2020 da Empresa PRIORE AVALIACOES PATRIMONIAIS EIRELI, Nire 51600049321 e protocolo 200414861 - 27/03/2020. Autenticação: DFE1E1AB9545717B5A63D1D260AA9AEEA2FD89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/041.486-1 e o código de segurança M2eL Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

F.A.S.A.L
DIS Nº 55
FUB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS



CPF: 788210451-53



Ernesto Puhl Neto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1023826-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/95

NOME ERNESTO PUHL NETO

FILIAÇÃO ERNANI PEDRO PUHL

ADELAIDE CONTE PUHL

NATURALIDADE SANTA HELENA-PR DATA DE NASCIMENTO 31/12/1974

DOC. ORDEM C. NASC. LIV. A9 FLS. 72

TERM 9677 SANTA HELENA-PR

CPF *****

CUBA-MI MARINA CASSEIRA BASTOS ARRUDA

DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL

LEIN 7.110.020.043

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ERNESTO PUHL NETO

Ng de Inscrição 788210451-53

Data do Nascimento 31/12/74



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ERNESTO PUHL NETO

S E R P R O


VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/07/2015

2º Tabelionato
Barbosa

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
Tabelião: ORCIÓLE ALVES BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3492-1000

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
AUIU 12504 RS 2,30 Primavera do Leste 09 de fevereiro de 2015

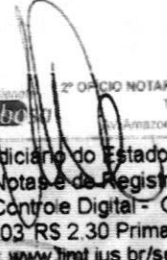


NOTARIAL REGIS

2º Tabelionato
Barbosa

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
Tabelião: ORCIÓLE ALVES BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3492-1000

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
AUIU 12503 RS 2,30 Primavera do Leste 09 de fevereiro de 2015
Consulta: www.tmt.jus.br/selos



RE.S.A.L
RIS RP
RUB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MT

ERNESTO PEDRO NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10238263 SSP MT

CPF
788.210.491-53

DATA NASCIMENTO
31/12/1974

PRIMEIRO NOME
ERNESTO PEDRO PUEL

SOBRENOME
ABELAIDE CORTE PUEL

PROFISSÃO
MATEMÁTICO

ESTADO CIVIL
AC

VALOR DO TÍTULO
00082019330

DATA DE EMISSÃO
17/06/2003

VALIDADEZ
31/05/1995

PROIBIDO PLASTIFICAR
1675603802

PRIMAVERA DO LESTE, MT

DATA EMISSÃO
19/04/2018

52681158847
MT634528963

MATO GROSSO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1675603802

PROIBIDO PLASTIFICAR
1675603802

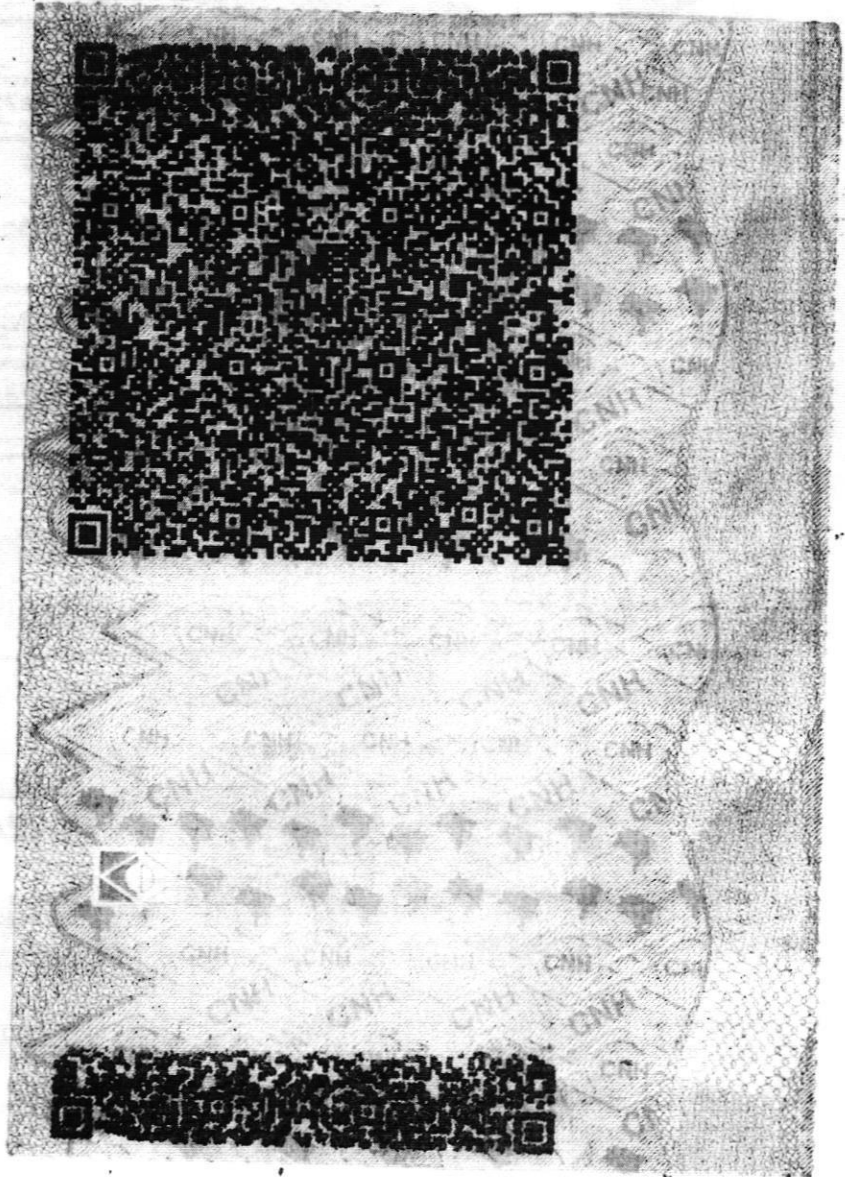
2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabela Interina: Bel LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Amarônas, 235 - CEP 78550-000 - Tel. (66) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 00
BNH 20204 R\$3,30 Primavera do Leste
Consulta: www.tmt.jus.br/selos 11-03-2021

A presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Marty Silva de Oliveira
Escrivente
Primavera do Leste - MT
Selo de Controle Digital

RMS.A.L
FIG. N° 57
RUB. _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIORE AVALIACOES PATRIMONIAIS EIRELI
CNPJ: 21.926.155/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:30 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **E751.D94C.EEC4.3315**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIORE AVALIACOES PATRIMONIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.926.155/0001-23
Certidão nº: 12128286/2021
Expedição: 09/04/2021, às 10:43:35
Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIORE AVALIACOES PATRIMONIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.926.155/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEFAZ
FLS Nº
RUB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0031853286

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/04/2021** Hora da emissão: **09:39:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PRIORE AVALIACOES PATRIMONIAIS EIRELI**
CNPJ: **21.926.155/0001-23**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **08/05/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KTAKAL2L7U992A7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

F.M.S.A.L
FIS Nº
FUB

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 2804-4593-3816
Contribuinte : PRIORE AVALIACOES PATRIMONIAIS EIRELI -
CNPJ / CPF : 21.926.155/0001-23
Inscrição : 467448
Endereço : AV: MINAS GERAIS, 748 Compl.: SALA 02.
Bairro : CIDADE PRIMAVERA I, CEP: 78850-000.
Emitida em : 29/03/2021 às 14:44:44
Válida até : 28/04/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nossa Conta Corrente Fiscal.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (

<http://s32.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento>).



RECEBUE
FISC Nº
RUB. 63

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 22 de Outubro de 2021

Número: 0000000039759

Qualificação do Profissional

Número Registro: 15404 / MT

Data de Registro: 14/07/2006

RNP: 1200572360

CPF: 701.966.301-00

Nome: CLAUDIO REZENDE RODRIGUES

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro Agrônomo - Definitivo

Data Colação/Formação: 20/12/2004

Instituição/Campus: FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS AGRARIAS / FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU

Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Endereço: R PIRES DE CAMPOS 423, CENTRO Barra do Garças / MT 78.600-000,

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Cuiabá/ MT, 22 de Abril de 2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 6b5ab5f8-2bda-4df3-a2ac-0496d2a831a3

Data de Impressão: 22/04/2021 13:07:18





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 93376
Validade: 31/03/2014
Nome: THIAGO FRACAROLLI
Registro: 28603 desde 05/09/13
Carteira: MT028603-AP expedida em 05/09/13 pelo CREA-MT.
CPF: 007.126.001-32
Reg. Nacional Prof: 1212416198
Titulação:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO, colou grau em: 22/08/13

Anotação de Curso:
Responsabilidade Técnica: NADA CONSTA
Atribuições Legais: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 22 de Abril de 2021



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.
Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041.